

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO n° 09/2013

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme solicitação da Promotoria de Justiça da Comarca de Cambuquira, foi realizada vistoria técnica na cidade para verificar a situação do seu patrimônio cultural.

A vistoria foi realizada pela arquiteta urbanista Andréa Lanna Mendes Novais e pela historiadora Neise Mendes Duarte, analistas do Ministério Público, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2012.

Este laudo técnico tem como objetivo apontar diversos imóveis que possuem características relevantes que justificam seu inventário como patrimônio cultural. Deveriam ser inventariados pelo município.

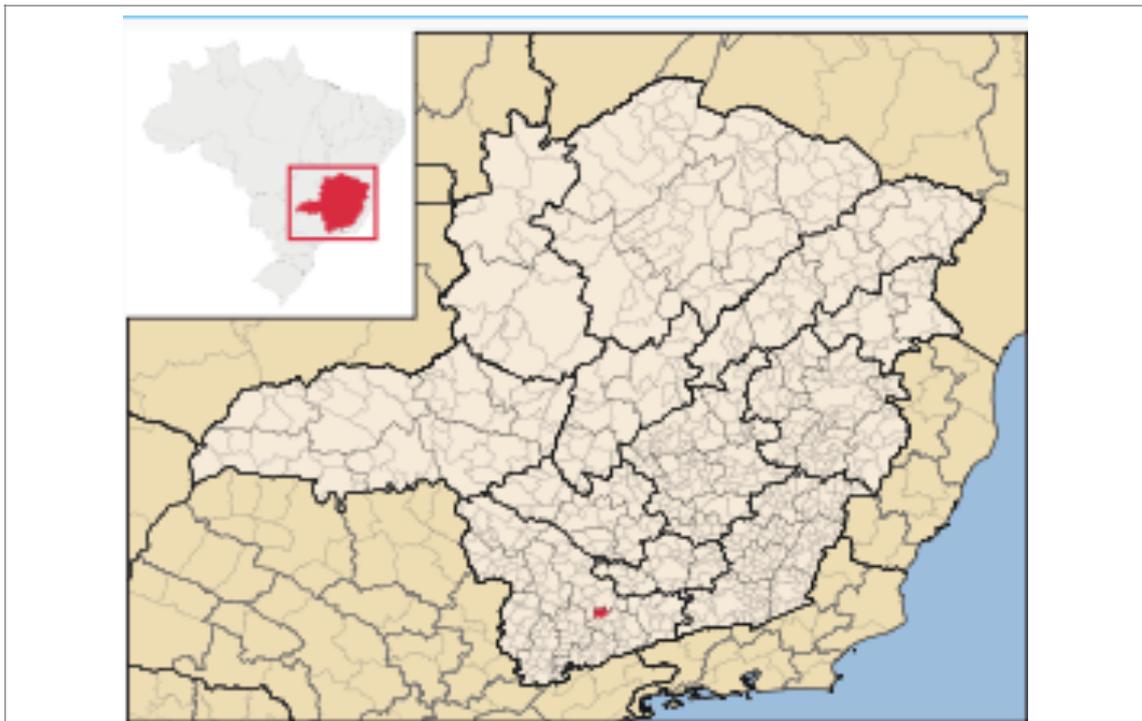


Figura 01 – Mapa com a localização da cidade de Cambuquira. Fonte: www.wikipedia.org. Acesso dezembro 2012.

2 - METODOLOGIA



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Para elaboração deste laudo foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos: inspeção “in loco” nos bens culturais, consulta ao PAAF nº MPMG - 0024.12.010284-3 e pesquisa realizada junto à Diretoria de Promoção do IEPHA.

3 – BREVE HISTÓRICO DE CAMBUQUIRA¹

A denominação Cambuquira é de origem Tupi-Guarani- *Caà-ambyquira*: brotos de ervas, mato brotado ou broto de aboboreira, iguaria muito cultivada e apreciada pelos primeiros moradores.

A origem do município foi no atual Largo de São Francisco onde se localizava a Fazenda Boa Vista, de propriedade das irmãs Ana, Joana e Francisca da Silva Goulart.

Com o falecimento das três irmãs, que não deixaram herdeiros, foi designado através de testamento, que a posse de parte das terras da Fazenda Boa Vista passaria para os antigos escravos da propriedade. Dessa forma, coube aos negros a parte central da fazenda, que corresponde as atuais áreas urbana e suburbana do município. O restante das terras ficou para Manoel Martins Ribeiro e José Martins Ribeiro.

Ao tomar conhecimento da formação do novo arraial nas terras da antiga fazenda, a Câmara Municipal de Campanha tomou a iniciativa de desapropriar, por utilidade pública, os terrenos pertencentes aos negros, uma vez que a descoberta de fontes de água mineral no local começou atrair diversos forasteiros, em busca de suas propriedades terapêuticas.

(...) Os pretos (...) começaram a criar obstáculos à intromissão de forasteiros que, seduzidos pelas notícias sobre as miraculosas virtudes das águas que brotavam na região, eram atraídos à histórica fazenda. Em face disso, a Câmara Municipal de Campanha julgou de bom altrive considerar a propriedade de utilidade pública, opinando pela sua desapropriação (...)².

Esta desapropriação, cuja indenização aos negros atingiu a soma de oitocentos mil réis, ocorreu em 1861 e provocou o deslocamento dos donos das terras para a região denominada “Marimbeiro”, local onde já residia o Alferes José Antônio Rodrigues, apelidado de *Cambuquira*, uma vez que se dedicava à produção e ao comércio de cambuquiras (grelho de abóbora).

¹ Informações extraídas, na maior parte, do Plano de Inventário de Cambuquira e do Dossiê de Tombamento da Imagem de São Sebastião pesquisados junto ao IEPHA.

²IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Enciclopédia dos Municípios Brasileiros – Volume XXIV. Rio de Janeiro: IBGE, 1959.





Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em 1872, fundou-se o Arraial de nome Águas Virtuosas de Cambuquira, erigido como distrito de Campanha. Em 1874 o arraial já contava com 53 edificações.

O distrito foi criado em 1880 com a denominação de São Sebastião de Cambuquira. Pela Lei Estadual nº 2 de 14 de setembro de 1891, o distrito de São Sebastião de Cambuquira foi transferido para o município de Três Corações do Rio Verde.

Em 1894 a inauguração da Estrada de Ferro trouxe dinamismo à região e a partir da proclamação da República em 1889, a Empresa União Industrial dos Estados do Brasil, destinada à exploração comercial de águas minerais, tentou criar em Cambuquira uma infraestrutura para as estâncias minerais do município.

Pelo Decreto nº 807, de 28 de janeiro de 1895, as atividades de exploração das águas minerais foi transferida à Empresa Lambari- Cambuquira. Em 1899 foi inaugurado o Parque das Águas de Cambuquira. Esta empresa foi responsável ainda pela captação das principais fontes existentes na região, tendo o químico francês Charles Berthaud se tornado o profissional responsável pela análise científica das águas.

Em 1906, a Empresa Lambari- Cambuquira incorporou-se à Caxambu, formando a Empresa Caxambu-Lambari-Cambuquira. No entanto, Caxambu era privilegiada em detrimento das outras duas localidades que integravam a empresa. Água mineral de Cambuquira chegou a ser engarrafada com o rótulo de Caxambu.

Em 12 de maio de 1909, através do Decreto-Estadual nº 2.528, o distrito de São Sebastião de Cambuquira foi desmembrado de Três Corações do Rio Verde. Porém, a criação do município de Vila de Cambuquira ocorreu em 1911, pela Lei nº 556 de 30 de agosto de 1911.

Em 11 de março de 1912 a exploração das águas de Cambuquira foi concedida a Azarias de Brito Sobrinho que em 11 de dezembro do mesmo ano transferiu esta concessão por quinhentos contos de réis para Alcindo Bastos, Armando Guzzi, Dr. Jerônimo Monteiro, Joaquim Victor de Souza Meirelles Netto, Estevão Lisboa e Pedro Martins.

A denominação do município para apenas Cambuquira ocorreu com a Lei nº 843, de 7 de setembro de 1923.

Na Revolução Constitucionalista de 1932, Cambuquira serviu de base para as tropas federais que lutariam contra os paulistas entricheirados na cidade de Cruzeiro.³

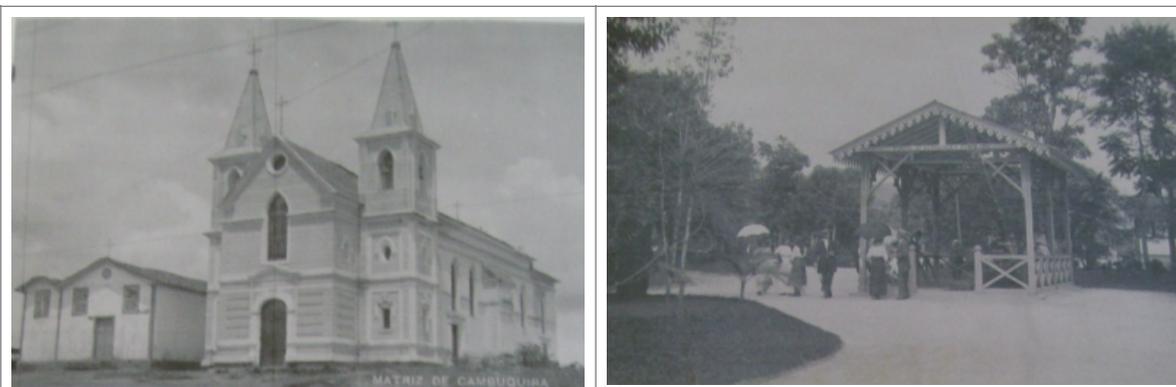
Nas décadas seguintes, o turismo na cidade desenvolveu-se em ritmo intenso, levando-a ao título oficial de Estância Hidromineral em 1970. Segundo Barbosa “(...) Cambuquira dispõe de seis fontes de água mineral: 4 no vale da cidade, 1 no vale do Marimbeiro e 1 no vale do Laranjal (...)”⁴.

³ Fonte: <http://cambuka.blogspot.com.br>. Acesso dezembro de 2012.

⁴ BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Belo Horizonte-Rio de Janeiro, Editora Itatiaia Limitada: 1995.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 02 e 03- Imagens antigas de Cambuquira : Igreja Matriz ao lado da primeira capela construída na cidade e Parque das Águas na década de 1930, respectivamente. Fonte: Plano de Inventário de Cambuquira pesquisado junto ao IEPHA.



Figura 04 - Imagem panorâmica de Cambuquira. Ao fundo, o Pico do Piripau, eventualmente utilizado para prática de vôo livre. (década de 1940). Fonte: <http://www.cambuquira.org>. Acesso dezembro de 2012.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



4 – VISTORIA TÉCNICA

Este trabalho apresenta um levantamento preliminar de bens de valor cultural de Cambuquira que não foram inventariados pelo município, tendo como base a vistoria realizada no município.

Percorreu-se o centro da cidade, a partir do mapa constante no Plano de Inventário apresentado ao IEPHA e constatou-se que os bens relacionados a seguir são merecedores de proteção pelo inventário. Cabe ressaltar que alguns deles constam da relação de bens a serem inventariados consultada junto ao IEPHA, mas vários outros que foram identificados não aparecem nesta relação. Não foi possível identificar alguns bens constantes desta lista uma vez que não foi informado o endereço completo.

Objetiva-se prevenir a ocorrência de danos aos mesmos uma vez que, conforme verificado em vistoria realizada no local, tem ocorrido constante renovação urbana com

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

substituição de imóveis de valor cultural e sua substituição por edificações contemporâneas, sem estilo e / ou arquitetura definidos.

4.1 – Hotel Santos Dumont

Endereço: Rua Virgílio de Melo Franco, nº 400- Centro

Uso: Hoteleiro

Proteção existente: Constante na relação de bens a serem inventariados.

Descrição: Trata-se de edificação no estilo *art decó*. Mantém preservadas suas características externas originais, tendo sido alterada somente a tonalidade de pintura.

Estado de conservação: Regular.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



4.2 – Hotel Silva

Endereço: Rua João da Silva, nº 154- Centro

Uso: Residencial / Hoteleiro

Proteção existente: Constante na relação de bens a serem inventariados.

Descrição: Trata-se de edificação no estilo eclético, com influências neocoloniais. Externamente foram preservadas suas características originais, tendo ocorrido descaracterizações na área interna.

Estado de conservação: Regular.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Figura 09 - Hotel Silva na década de 1930. Fonte: <http://100anosdecambuquira.blogspot.com.br>. Acesso janeiro 2013.



Figuras 10, 11 e 12- Hotel Silva nos dias atuais. Fonte: vistoria realizada em 11/12/2012.

4.3 – Grande Hotel Trilogia

Endereço: Av. João Brito Pimenta, s/n - Centro

Uso: Hoteleiro

Proteção existente: Constante na relação de bens a serem inventariados.

Descrição: Trata-se de edificação no estilo *art decó*. Externamente foram preservadas suas características originais, tendo sido alterada somente a tonalidade de pintura.

Estado de conservação: Regular.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Figuras 13 – Imagem antiga do Grande Hotel Trilogia. Fonte: <http://www.grandehoteltrilogia.org.br/>



Figuras 14 e 15- Grande Hotel Trilogia, imagem atual. Fonte: vistoria realizada em 11/12/2012.

4.4 – Hotel Brasília

Endereço: Av. Quintino Bocaiuva, nº 357- Centro

Uso: Hoteleiro

Proteção existente: Constante na relação de bens a serem inventariados.

Descrição: Trata-se de edificação neocolonial, marcada pela presença de arcos em sua fachada.

Estado de conservação: Regular.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 16, 17 e 18 - Hotel Brasília, antigo Hotel Matos. Foto antiga e atuais. Fonte: <http://cambuka.blogspot.com.br/2010/02/hotel-elite.html> e vistoria realizada em 11/12/2012.

4.5 – Antigo Palácio Hotel.

Endereço: Largo de São Francisco. Rua Virgílio de Melo Franco, esquina com Rua Benjamin Constant.

Uso: aparentemente sem uso específico.

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação eclética, com influências protomodernas, implantada em terreno de esquina, no alinhamento das vias.

Estado de conservação: Regular.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 19- Hotel Palace. Fotos: Vistoria em 11/12/2012.

4.6 – Cine Elite

Endereço: Av. Virgílio de Melo Franco, nº 481- Centro

Uso: Abandonado.

Proteção existente: Constante na relação de bens a serem inventariados.

Descrição: Trata-se de edificação no estilo *art déco*. Externamente foram preservadas suas características originais, inclusive o revestimento em pó de pedra.

Estado de conservação: Regular.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



4.7 – Teatro Thalia

Endereço: Av. João Brito Pimenta, ao lado do Hotel Trilogia

Uso:

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Acredita-se que a edificação é parte de edificação anteriormente existente, em estilo eclético. Consta medalhão com a datação “1920” na alvenaria chanfrada existente na esquina. Foi pintada nas mesmas cores do Hotel Trilogia. Houve substituição das esquadrias originais.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Estado de conservação: Bom.



4.8- Imóvel da Av. Virgílio de Melo Franco, nº 433, 437 e 439

Uso: Comercial

Proteção existente: Nenhuma.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Descrição: Trata-se de edificação eclética, descaracterizada pela adequação ao uso comercial. Entretanto, preserva alguns elementos originais como platibanda ornamentada.

Estado de conservação: Bom, entretanto descaracterizada.



Figuras 26, 27 e 28 - Imóvel comercial, localizado na Av. Virgílio de Melo Franco, antiga Casa e Farmácia do Sr. Polidoro. Fonte: <http://cambuka.blogspot.com.br/2010/02/hotel-elite.html> e vistoria realizada em 11/12/2012.

4.9 – Conjunto de imóveis comerciais da Av. Virgílio de Melo Franco, nº 375, 381 e 383.

Uso: Comercial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Edificações em estilos eclético com influencia neocolonial e *art decó*, descaracterizadas pelo uso comercial e com parte das suas fachadas encobertas por engenhos publicitários.

Estado de conservação: Regular.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 29- Imóveis comerciais, localizados na Av. Virgílio de Melo Franco. Fotos: Vistoria em 11/12/2012.

4.10 – Imóvel comercial da Av. Virgílio de Melo Franco, nº 325 – Padaria Predileta.

Uso: Comercial

Proteção existente: Constante da lista de bens a serem inventariados.

Descrição: Trata-se de edificação eclética, descaracterizada para abrigar usos comerciais distintos. Sua fachada possui padrões de cores e toldos diferenciados para cada um dos estabelecimentos comerciais.

Estado de conservação: Regular.



Figura 30- Imóvel comercial, localizado na Av. Virgílio de Melo Franco. Fotos: Vistoria em 11/12/2012.

4.11- Imóveis da Av. Virgílio de Melo Franco, nº 313 e 323

Uso: Comercial

Proteção existente: Nenhuma.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Descrição: Edificações no estilo *art decó*, apresentando adequações para novo uso.

Estado de conservação: Regular.



Figura 31 - Imóveis comerciais, localizados na Av. Virgílio de Melo Franco. Fotos: Vistoria em 11/12/2012.

4.12- Imóvel da Av. Virgílio de Melo Franco, nº 345.

Uso: Centro de qualidade de vida Querubins.

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação colonial, implantada no alinhamento da via. Recebeu pintura em tons fortes azuis entretanto preserva a arquitetura externa original.

Estado de conservação: Bom.



Figuras 32 e 33 – Imagens antiga e atual da edificação.

4.13 – Imóvel da Av. Virgílio de Melo Franco, nº 320.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Uso: Residencial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação eclética apresentando elementos decorativos originais e algumas intervenções descaracterizantes, como cobertura do alpendre lateral.

Estado de conservação: Regular.



Figura 34- Imóvel localizado na Av. Virgílio de Melo Franco. Fotos: Vistoria em 11/12/2012.

4.14– Imóvel comercial da Av. Virgílio de Melo Franco, nº 286.

Uso: Comercial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação no estilo *art decó*, apresentando descaracterizações decorrentes de adequações aos usos.

Estado de conservação: Bom.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 35 e 36- Imóvel comercial, localizado na Av. Virgílio de Melo Franco. Fotos: Vistoria em 11/12/2012.

4.15 – Imóvel comercial da Av. Virgílio de Melo Franco, nº 188.

Uso: Comercial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação eclética, apresentando pinturas em tonalidades diferenciadas para cada estabelecimento comercial, preservando alguns ornamentos característicos do estilo.

Estado de conservação: Regular.



Figura 37- Imóvel comercial, localizado na Av. Virgílio de Melo Franco. Fotos: Vistoria em 11/12/2012.

4.16 – Doces Cambuquira- Av. Benjamin Constant, nº 31.

Uso: Residencial/Comercial



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação no estilo colonial, descaracterizada para adequações aos usos e com alteração das esquadrias do pavimento inferior.

Estado de conservação: Bom.



Figura 38- Imóvel onde funciona o comércio denominado Doces Cambuquira. Fotos: Vistoria em 11/12/2012.

4.17 – Imóvel da Rua Benjamin Constant 193.

Uso: residencial e comercial

Proteção existente: nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação colonial contendo descaracterizações de adequações ao novo uso e alterações nos vãos e esquadrias..

Estado de conservação: Bom.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 39 – Fachada frontal do imóvel.

4.18 – Imóvel comercial da Rua Francisco Lemos, nº 43 (em frente à Estação Ferroviária).

Uso: aparentemente abandonado

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação eclética contendo poucas descaracterizações.

Estado de conservação: Regular.



Figura 40 - Imóvel localizado na Rua Francisco Lemos. Fotos: Vistoria em 11/12/2012

4.19 – Residências da Av. João Brito Pimenta, nº 264 e 276

Uso: Residencial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Edificações ecléticas contendo pequenas adequações.

Estado de conservação: Regular.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 41 e 42- Imóveis residenciais, localizados na Av. João Brito Pimenta, nº 264 e 276.
Fotos: Vistoria em 11/12/2012.

4.20 – Residência da Av. João Brito Pimenta, nº 04

Uso: aparentemente abandonada

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação eclética, preservando muitos elementos originais.

Estado de conservação: Regular.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Figura 43- Imóvel localizado na Av. João Brito Pimenta, nº 04. Fotos: Vistoria em 11/12/2012.

4.21 – Residência da Av. Getúlio Vargas, nº 44

Uso: Residencial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação eclética, preservando grande parte dos seus elementos originais.

Estado de conservação: Regular.



Figuras 44 e 45- Imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas. Fotos: Vistoria em 11/12/2012.

4.22 – Residência Av. Getúlio Vargas, nº 94 (esquina com Marechal Deodoro)

Uso: Residencial/comercial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação eclética, que preserva grande parte dos seus elementos originais, contendo algumas descaracterizações.

Estado de conservação: Bom.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 46 e 47- Imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas. Fotos: Vistoria em 11/12/2012.

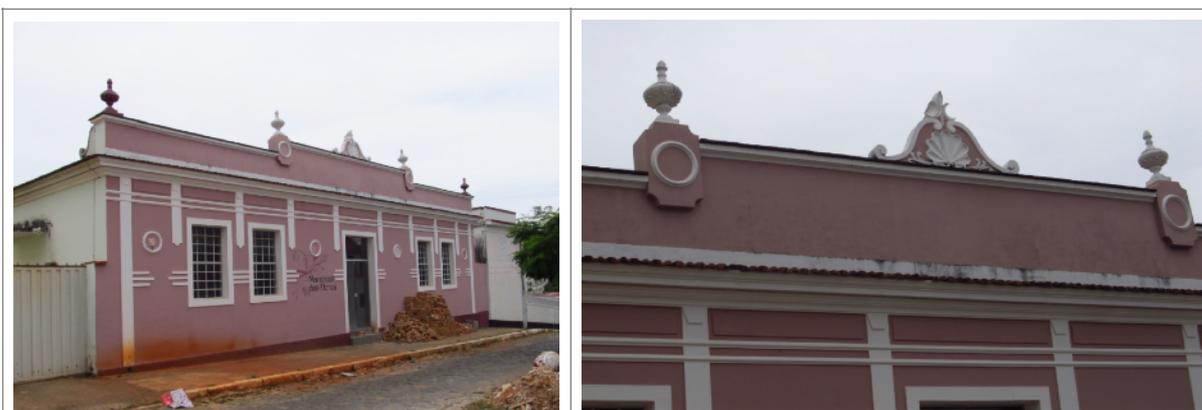
4.23 – Imóvel Av. Getúlio Vargas

Uso: Comercial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação eclética que possui grande parte dos seus elementos originais preservados.

Estado de conservação: Bom.



Figuras 48 e 49- Imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas. Fotos: Vistoria em 11/12/2012

4.24 – Imóvel Av. Getúlio Vargas 196

Uso: residencial



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação colonial com parte dos seus elementos originais preservados e adequações para uso atual.

Estado de conservação: Bom.

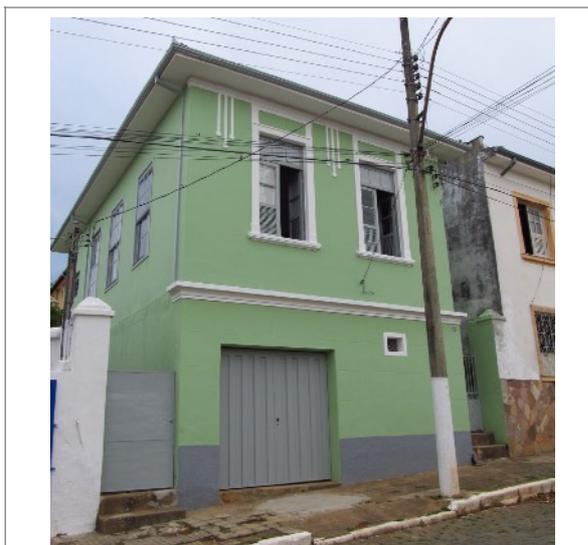


Figura 50 – Fachada do imóvel.

4.25 - Residência Av. Getúlio Vargas, nº 224

Uso: Residencial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação no estilo neocolonial, que preserva grande parte dos seus elementos originais. Possui torreão lateral e ornamentos em azulejos.

Estado de conservação: Bom.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 51- Fachada do imóvel.

4.26 – Coreto Maestro Biá

Uso: Público

Proteção existente: Constante na listagem de bens a serem inventariados

Estado de conservação: Bom.



Figura 52 – Imagem antiga (1940). Fonte: <http://www.cambuquira.org>.



Figura 53 – Imagem atual.

4.27 – Residência Alameda do Parque nº 667, próxima ao Hotel Elite.

Uso: Abandonada

Proteção existente: Nenhuma.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Descrição: Trata-se de edificação eclética que preserva grande parte dos seus elementos originais.

Estado de conservação: Regular.



Figuras 54 e 55 - Imóvel localizado na Alameda do Parque, próxima ao Hotel Elite. Fotos: Vistoria em 11/12/2012

4.28 – Residência Rua João da Silva, nº 198

Uso: Residencial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação no estilo neocolonial que preserva grande parte das suas características originais.

Estado de conservação: Bom.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Figura 56 - Imóvel localizado na Rua João da Silva. Fotos: Vistoria em 11/12/2012

4.29 – Residência Rua João da Silva, nº 525

Uso: Residencial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação colonial que passou por algumas intervenções de adequação ao uso.

Estado de conservação: Regular.



Figura 57- Imóvel localizado na Rua João da Silva. Fotos: Vistoria em 11/12/2012

4.30- Imóvel Rua João da Silva, nº 736

Uso: Residencial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação colonial com algumas intervenções descaracterizantes.

Estado de conservação: Bom.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 58- Imóvel localizado na Rua João da Silva. Fotos: Vistoria em 11/12/2012

4.31 – Residência Rua João da Silva, nº 792

Uso: Residencial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação colonial, bastante preservada. Entretanto, recebeu pintura em tons fortes, não compatível com seu estilo.

Estado de conservação: Bom.



Figura 59 – Fachada da edificação.

4.32 – Imóvel Rua Clóvis Andrade Ribeiro, nº 218



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Uso: Residencial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação colonial com características originais, exceto a cobertura de garagem na lateral esquerda.

Estado de conservação: Regular,



Figuras 60 e 61- Imóvel localizado na Rua Clóvis Andrade Ribeiro. Fotos: Vistoria em 11/12/2012

4.33 – Imóvel Av. Júlio Kalil, nº 142

Uso: Residencial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de edificação eclética com influencias neocolonais, com algumas descaracterizações..

Estado de conservação: Bom.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 62- Imóvel localizado na . Fotos: Vistoria em 11/12/2012

4.34 – Imóvel Av. Júlio Kalil, nº 104

Uso: Residencial/ Comercial

Proteção existente: Nenhuma.

Descrição: Trata-se de sobrado neocolonial que preserva alguns dos seus elementos originais. Recebeu pinturas em tons fortes não característica do estilo.

Estado de conservação: Bom.



Figura 63 - Imóvel localizado na Av. Júlio Kalil. Fotos: Vistoria em 11/12/2012

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

5 - FUNDAMENTAÇÃO

Nos últimos anos, as políticas e práticas desenvolvidas na área de preservação vêm adquirindo nova abrangência. O enfoque dado anteriormente apenas aos monumentos considerados de excepcional valor histórico, arquitetônico ou artístico amplia-se ao adotar o conceito de “patrimônio cultural” estendendo-se à memória social da coletividade.

Nesse sentido é substancial o papel que o município adquire na salvaguarda do seu “patrimônio ambiental urbano”, uma vez que é a comunidade que identifica e define os símbolos e referências no espaço vivenciado por ela.

O trabalho de identificar, documentar, proteger e promover o patrimônio cultural de uma cidade deve acompanhar o conteúdo das vivências e experiências da população e estar diretamente ligado à qualidade de vida e a cidadania.

A cidade de Cambuquira já passou por diversas alterações na sua paisagem urbana. Muitas destas transformações são norteadas por um entendimento equivocado da palavra progresso. Muitas edificações são demolidas, praças são alteradas, ruas são alargadas sem se levar em conta às ligações afetivas da memória desses lugares com a população da cidade, ou seja, sua identidade.

O patrimônio cultural encontra-se ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

O direito à cidade, à qualidade de vida, não pode estar apenas ligado às necessidades estruturais, mas também às necessidades culturais da coletividade. Assim, a preservação do patrimônio cultural não está envolvida em um saudosismo, muito menos tem a intenção de “congelar” a cidade, ao contrário esta ação vai no sentido de garantir que a população através de seus símbolos possa continuar ligando o seu passado a seu presente e assim exercer seu direito à memória, à identidade, à cidadania⁵.

De acordo com a Lei Municipal nº 2196/2011 que dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural de Cambuquira, cria o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, cria a divisão municipal de Patrimônio e dá outras providências:

Art. 2º - O conhecimento, estudo, proteção, preservação, conservação, valorização e divulgação do patrimônio cultural constituem dever do município.

Art. 3º – Constituem patrimônio cultural municipal os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade local, nos quais se incluem:

⁵ BOLLE, Willi. Cultura, patrimônio e preservação. Texto In: ARANTES, Antônio A. Produzindo o Passado. Editora Brasiliense, São Paulo, 1984.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico, turístico e científico.

(...)

Art. 6º - São diretrizes da Política Municipal de Patrimônio Cultural

I – a realização de inventários, assegurando-se o levantamento sistemático e atualizado dos bens culturais, especialmente para fins de identificação e preservação. (grifo nosso)

V – a vigilância e prevenção para impedir a desfiguração, degradação ou a perda de elementos integrantes do patrimônio cultural, mediante a instituição de órgãos, processos e controles adequados.

(...)

Art. 30 – O inventário tem por finalidade:

I – promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural

V – ser indicador de bens culturais passíveis de proteção pelo instituto do tombamento ou registro imaterial

Art. 32 – Os bens inventariados não poderão ser destruídos, inutilizados, deteriorados ou alterados sem prévia avaliação e autorização pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC

Deste modo, o inventário e o tombamento são colocados pela legislação municipal como instrumentos de proteção e formas de valorização do patrimônio. O município de Cambuquira contempla o Patrimônio Histórico e Cultural em sua legislação, devendo cumpri-la de modo efetivo, defendendo, preservando e recuperando o patrimônio cultural da cidade.

6 - CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

Na data da vistoria foi possível verificar que no município de Cambuquira há bens de valor cultural que não foram contemplados nos planos de inventários apresentados ao IEPHA para fins de obtenção de recursos provenientes do ICMS Cultural. Alguns deles encontram-se descaracterizados, mas ainda preservam elementos característicos de seus estilos, devendo ser preservados por fazerem parte da história da cidade.

Portanto, sugere-se:



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- **Realização, por meio de profissionais habilitados, de estudos para aprofundar o conhecimento sobre os bens culturais pertencentes ao município de Cambuquira,** pesquisando documentos antigos, fotografias, fontes de história oral e outros instrumentos de pesquisa para **identificação e valorização dos bens culturais tanto material quanto imaterial** (festas religiosas e manifestações culturais, dentre outros).
- **Proteção por meio do inventário de todos os bens descritos neste laudo e outros existentes na cidade como de valor cultural.** O primeiro passo para a preservação de um bem é conhecê-lo. É a partir do inventário que são planejadas ações diversas, até mesmo a decisão sobre a recomendação de tombamento ou não do bem. Deverá ser feito um estudo aprofundado caso a caso, podendo no decorrer do processo, se definir que um determinado imóvel possui relevância suficiente para receber a proteção do tombamento.
- É importante observar que qualquer intervenção em bens tombados ou inventariados deverá ser precedida de projeto elaborado por profissional habilitado (Decisão Normativa nº 83/2008 do CONFEA) a ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
- **Registro no banco de dados cadastrais da Prefeitura de Cambuquira de todos os bens culturais protegidos pelo tombamento e inventário.**
- **Sugere-se para todos os imóveis listados acima a adoção da conservação preventiva, que são intervenções de menor complexidade e baixo custo que possibilitam prevenir danos maiores e, freqüentemente, irreversíveis.** De forma prática, para se fazer uma boa conservação é necessário que sejam estabelecidas rotinas periódicas de inspeção durante as quais o imóvel é percorrido e são identificados os problemas existentes. É importante que as inspeções sejam realizadas antes e após o período sazonal de chuvas, ou após acontecer seqüência de dias, especialmente, chuvosos. Após a inspeção e caso verificada a existência de patologias, é necessária a realização de intervenções para solução dos problemas apresentados. As intervenções mais comuns são:
 - revisão de telhado, calhas e condutores;
 - drenagem pluvial de terreno adjacente;
 - imunização contra insetos xilófagos;
 - reboco e pintura interna e externa de alvenarias e esquadrias;
 - revisão de instalações elétricas e hidráulicas;
 - estabilização de recalques estruturais de pequenas proporções;
 - reconstituição de alvenarias arruinadas;
 - revisão de esquadrias, com ênfase nos aspectos de segurança contra roubo e vandalismo;



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- prevenção contra incêndio

Desta forma, o patrimônio será mantido em condições íntegras permitindo que seja utilizado e possibilitando a sua sobrevivência no tempo, por várias gerações.

7 - ENCERRAMENTO:

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Segue este laudo em 28 folhas, todas numeradas, sendo a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2013.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público Historiadora – MAMP 5011

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9

